



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2018

Ano IV • Nº 404 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2018 - DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA À PREFEITA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 013/99 e o Decreto Municipal nº 334/2014;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º) AUTORIZAR** o pagamento de diária à **Sra. Lires Teresa Fereda – Prefeita Municipal, Matrícula Funcional nº 2945, e portadora do CPF nº. 577.537.171-20**, para assinar convênio para a construção da **Casa da Cultura**, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura e para **receber equipamentos para o CRAS**, junto à Secretaria Estadual do Trabalho e Assistência Social, no dia 09/01/2018, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação equivalente a  $\frac{1}{2}$  (**meia**) **Diária**, no valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**.

**Art. 2º) DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.



## DIÁRIO OFICIAL

**LIRES TERESA FERNEDA**  
Prefeita Municipal de Guarai

**RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE**  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

**Art. 3º)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Lires Teresa Fereda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA DE VIAGEM Nº 619/2017 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

#### 1. R E S O L V E:

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ALESSANDRA ELIAS DOS SANTOS – SECRETARIA EXECUTIVA DE SAUDE, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3147, PORTADORA DO CPF Nº 000.555.861-12**, para participar da “**Reunião de gestão com os 18 municípios prioritários que recebem incentivos financeiros voltados para ações de enfrentamento das DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIIS**”, na cidade de **PALMAS - TO**, do dia **13 de DEZEMBRO de 2017**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de **R\$ 90,00 (Noventa reais)**.

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, ao quarto dia do mês de dezembro de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

### PORTARIA DE VIAGEM Nº 620/2017 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

#### 1. R E S O L V E:



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ECIVAL NOLETO - MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3194, PORTADOR DO CPF Nº 391.689.301-78, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, do dia 08 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, ao quarto dia do mês de dezembro de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 621/2017 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAA SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JOELBTY SILVA DOS SANTOS - MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3136, PORTADOR DO CPF Nº 005.689.481-30, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de PALMAS - TO, do dia 09 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, ao quarto dia do mês de dezembro de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 622/2017 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAA SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ADÃO FERNANDES DE SOUSA FILHO – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 0314, PORTADOR DO CPF Nº 874.956.781-00, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, do dia 06 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, ao quarto dia do mês de dezembro de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 623/2017 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAA SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JANUÁRIO DE ALMEIDA ROCHA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 0467614, PORTADOR DO CPF Nº 118.216.631-87, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, do dia 07 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, ao quarto dia do mês de dezembro de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 624/2017 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAA SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ADÃO MOREIRA DA SILVA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1194, PORTADOR DO CPF Nº 294.935.521-87, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, do dia 06 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, ao quarto dia do mês de dezembro de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 625/2017 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAA SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JOÃO BATISTA SILVA - COORDENADOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTES, MATRICULA Nº 287, PORTADOR DO CPF Nº 476.326.661-68, para transportar Secretaria de Saúde até Ministério da Saúde, na cidade de Palmas - TO, no dia 29 de NOVEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde



**PORTARIA DE VIAGEM Nº 626/2017 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,**  
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ADÃO FERNANDES DE SOUSA FILHO – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 0314, PORTADOR DO CPF Nº 874.956.781-00, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de ARAPOEMA - TO, no dia 02 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 627/2017 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,**  
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ECIVAL NOLETO - MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3194, PORTADOR DO CPF Nº 391.689.301-78, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de PALMAS - TO, no dia 01 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 628/2017 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,**  
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ECIVAL NOLETO - MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3194, PORTADOR DO CPF Nº 391.689.301-78, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de PALMAS - TO, no dia 02 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 629/2017 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,**  
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **EDIVAM VALPORTO GUIDA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1592, PORTADOR DO CPF Nº 886.538.811-72, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de PALMAS - TO, no dia 01 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 630/2017 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,**  
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JOELBY SILVA DOS SANTOS – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3136, PORTADOR DO CPF Nº 005.689.481-30, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 04 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, ao dia um do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 631/2017 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,**  
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **EDIVAM VALPORTO GUIDA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1592, PORTADOR DO CPF Nº 886.538.811-72, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 05 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, ao dia um do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde



**PORTARIA DE VIAGEM Nº 632/2017 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ADÃO FERNANDES DE SOUSA FILHO – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 0314, PORTADOR DO CPF Nº 874.956.781-00, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 08 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, ao dia um do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 633/2017 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ADÃO MOREIRA DA SILVA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1194, PORTADOR DO CPF Nº 294.935.521-87, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 08 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, ao dia um do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 634/2017 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ADÃO MOREIRA DA SILVA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1194, PORTADOR DO CPF Nº 294.935.521-87, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de PALMAS - TO, no dia 07 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, ao dia um do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 635/2017 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JOELBY SILVA DOS SANTOS - MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3136, PORTADOR DO CPF Nº 005.689.481-30, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 07 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, ao dia um do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 636/2017 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **EDIVAM VALPORTO GUIDA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1592, PORTADOR DO CPF Nº 886.538.811-72, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 08 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, ao dia um do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 637/2017 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **EDIVAM VALPORTO GUIDA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1592, PORTADOR DO CPF Nº 886.538.811-72, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de PALMAS - TO, no dia 09 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, ao dia um do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde



**PORTARIA DE VIAGEM Nº 638/2017 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JOELBTY SILVA DOS SANTOS - MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3136, PORTADOR DO CPF Nº 005.689.481-30, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 12 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, ao dia cinco do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 639/2017 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JANUÁRIO DE ALMEIDA ROCHA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 0467614, PORTADOR DO CPF Nº 118.216.631-87, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de PALMAS - TO, no dia 12 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, ao dia cinco do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 640/2017 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **EDIVAM VALPORTO GUIDA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1592, PORTADOR DO CPF Nº 886.538.811-72, para transportar funcionário para uma reunião, na cidade de PALMAS - TO, no dia 13 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, ao dia cinco do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 641/2017 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ECIVAL NOLETO - MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3194, PORTADOR DO CPF Nº 391.689.301-78, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 14 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, ao dia cinco do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 642/2017 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JANUÁRIO DE ALMEIDA ROCHA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 0467614, PORTADOR DO CPF Nº 118.216.631-87, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 05 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, ao dia cinco do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 643/2017 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JANUÁRIO DE ALMEIDA ROCHA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 0467614, PORTADOR DO CPF Nº 118.216.631-87, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de PALMAS - TO, no dia 13 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, ao dia cinco do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PORTARIA DE VIAGEM Nº 644/2017 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ADÃO FERNANDES DE SOUSA FILHO – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 0314, PORTADOR DO CPF Nº 874.956.781-00, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 13 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, ao dia cinco do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 645/2017 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3146, PORTADORA DO CPF Nº 759.989.801-82, para participar da reunião de gestão sobre ações de enfrentamento das DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais e do I Encontro Estadual dos Serviços de Assistência Especializada, na cidade de PALMAS - TO, nos dias 12 e 13 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a 1 ½ (uma e meia) diária, no valor de R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, ao dia cinco do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 646/2017 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3146, PORTADORA DO CPF Nº 759.989.801-82, para resolver assuntos administrativos na Secretaria Estadual de Saúde e TCU na cidade de PALMAS - TO, no dia 18 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 105,00 (Cento e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, ao dia cinco do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 647/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **EDIVAM VALPORTO GUIDA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1592, PORTADOR DO CPF Nº 886.538.811-72, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de PALMAS - TO, no dia 21 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 648/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JANUÁRIO DE ALMEIDA ROCHA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 0467614, PORTADOR DO CPF Nº 118.216.631-87, para transportar servidores para fazer curso, na cidade de PALMAS - TO, no dia 21 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 649/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **DYONATAN CORREIA PESSOA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1858, PORTADOR DO CPF Nº 033.773.131-41, para participar dos cursos "Gerencia Ciclos da vida", SISPRENATAL e TREINAMENTO NO SISTEMA SUS, na cidade de PALMAS - TO, nos dias 21 e 22 de DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a 01 (uma) diária, no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais).**



**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 650/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JANDERSON ARAÚJO PEREIRA – GERENTE DE SISTEMAS, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3126, PORTADOR DO CPF Nº 031.599.241-73, para participar dos cursos "Gerencia Ciclos da vida", SISPRENATAL e TREINAMENTO NO SISTEMA SUS, na cidade de PALMAS - TO, nos dias 21 e 22 de DEZEMBRO de 2017**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a 01 (uma) diária, no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 651/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **EDIVAM VALPORTO GUIDA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1592, PORTADOR DO CPF Nº 886.538.811-72, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicilio, na cidade de PALMAS - TO, no dia 26 DEZEMBRO de 2017**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 652/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **EDIVAM VALPORTO GUIDA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1592, PORTADOR DO CPF Nº 886.538.811-72, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicilio, na cidade de PALMAS - TO, no dia 25 DEZEMBRO de 2017**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 653/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JOELBTY SILVA DOS SANTOS - MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3136, PORTADOR DO CPF Nº 005.689.481-30, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicilio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 24 DEZEMBRO de 2017**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 654/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JOELBTY SILVA DOS SANTOS - MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3136, PORTADOR DO CPF Nº 005.689.481-30, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicilio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 22 DEZEMBRO de 2017**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde



**PORTARIA DE VIAGEM Nº 655/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JANUÁRIO DE ALMEIDA ROCHA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 0467614, PORTADOR DO CPF Nº 118.216.631-87, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicilio, na cidade de PALMAS - TO, no dia 23 DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 656/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **EDIVAM VALPORTO GUIDA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1592, PORTADOR DO CPF Nº 886.538.811-72, para transportar servidores para capacitação, na cidade de PALMAS - TO, no dia 22 DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 657/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ADÃO MOREIRA DA SILVA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1194, PORTADOR DO CPF Nº 294.935.521-87, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicilio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 22 DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 658/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ADÃO FERNANDES DE SOUSA FILHO – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 0314, PORTADOR DO CPF Nº 874.956.781-00, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicilio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 13 DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 659/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ECIVAL NOLETO - MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3194, PORTADOR DO CPF Nº 391.689.301-78, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicilio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 11 DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 660/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. RESOLVE:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JANUÁRIO DE ALMEIDA ROCHA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 0467614, PORTADOR DO CPF Nº 118.216.631-87, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicilio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 20 DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.



**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 661/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ADÃO MOREIRA DA SILVA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1194, PORTADOR DO CPF Nº 294.935.521-87, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de COLINAS - TO, no dia 21 DEZEMBRO de 2017**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 662/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ECIVAL NOLETO - MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3194, PORTADOR DO CPF Nº 391.689.301-78, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de PALMAS - TO, no dia 19 DEZEMBRO de 2017**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 663/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JOELBTY SILVA DOS SANTOS - MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3136, PORTADOR DO CPF Nº 005.689.481-30, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 19 DEZEMBRO de 2017**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 664/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ADÃO MOREIRA DA SILVA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1194, PORTADOR DO CPF Nº 294.935.521-87, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 18 DEZEMBRO de 2017**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 665/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **EDIVAM VALPORTO GUIDA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1592, PORTADOR DO CPF Nº 886.538.811-72, para transportar servidora Secretária Municipal de Saúde para reunião em TCU e Secretária de Saúde, na cidade de PALMAS - TO, no dia 18 DEZEMBRO de 2017**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 666/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JANUÁRIO DE ALMEIDA ROCHA – MOTORISTA,**



**MATRICULA FUNCIONAL Nº 0467614, PORTADOR DO CPF Nº 118.216.631-87, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 15 DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 667/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JANUÁRIO DE ALMEIDA ROCHA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 0467614, PORTADOR DO CPF Nº 118.216.631-87, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de PALMAS - TO, no dia 16 DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 668/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ADÃO FERNANDES DE SOUSA FILHO – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 0314, PORTADOR DO CPF Nº 874.956.781-00, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de PALMAS - TO, no dia 15 DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 669/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JOELBTY SILVA DOS SANTOS - MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3136, PORTADOR DO CPF Nº 005.689.481-30, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de PALMAS - TO, no dia 14 DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 670/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **EDIVAM VALPORTO GUIDA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1592, PORTADOR DO CPF Nº 886.538.811-72, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 15 DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 671/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ECIVAL NOLETO - MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3194, PORTADOR DO CPF Nº 391.689.301-78, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 27 DEZEMBRO de 2017, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco).**

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 672/2017 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".



**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ,**  
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JOELBTY SILVA DOS SANTOS - MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3136, PORTADOR DO CPF Nº 005.689.481-30, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 27 DEZEMBRO de 2017,** para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ,** Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 673/2017 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A),  
QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ,**  
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **MARIA JOSE NERES DA SILVA – MÉDICA VETERINÁRIA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1153, PORTADORA DO CPF Nº 475.211.473-91, para protocolar ofício e declaração junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO TOCANTINS, na cidade de PALMAS - TO, no dia 29 DEZEMBRO de 2017,** para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ,** Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 674/2017 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A),  
QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ,**  
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JOELBTY SILVA DOS SANTOS - MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3136, PORTADOR DO CPF Nº 005.689.481-30, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 31 de DEZEMBRO de 2018,** para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ,** Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 675/2017 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A),  
QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ,**  
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**1. R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar** o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JOELBTY SILVA DOS SANTOS - MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3136, PORTADOR DO CPF Nº 005.689.481-30, para transportar paciente que faz tratamento fora do domicílio, na cidade de PALMAS - TO, no dia 30 de DEZEMBRO de 2018,** para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ,** Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de DEZEMBRO de 2017.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ERRATA**

**NO ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 380, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017, ONDE SE LÊ:**

Art. 5º AS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL OBEDECERÃO AOS CRITÉRIOS ABAIXO, priorizando a criança que:

- I - tenha residência no entorno da UE.
- II - esteja sob Medida de Proteção Judicial;
- III - possua Necessidade Especial;
- IV - tenha pais ou responsáveis legais com alguma Deficiência ou Doença Crônica que impossibilite cuidar da criança;
- V - esteja contemplada no Programa Bolsa-Família;
- VI – tenha irmão(s) matriculado(s) na UE, onde a vaga é pleiteada.

**LEIA-SE:**

Art. 5º AS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL OBEDECERÃO AOS CRITÉRIOS ABAIXO, preferencialmente a criança que:

- I - tenha residência no entorno da UE.
- II - esteja sob Medida de Proteção Judicial;
- III - possua Necessidade Especial;
- IV - tenha pais ou responsáveis legais com alguma Deficiência ou Doença Crônica que impossibilite cuidar da criança;
- V - esteja contemplada no Programa Bolsa-Família;
- VI – tenha irmão(s) matriculado(s) na UE, onde a vaga é pleiteada.



**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2018 do Fundo Municipal de Educação de Guaraí-TO, Licitação na aquisição de brinquedos para atender os alunos da educação infantil, das escolas da rede municipal de ensino de Guaraí-TO, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Data e hora da sessão: 26/01/2018 às 08:30hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, à Av. Bernardo Sayão, s/n.º, centro.

O Edital poderá ser adquirido através do e-mail [licitacao@guarai.to.gov.br](mailto:licitacao@guarai.to.gov.br).

Guaraí/TO, 15 de janeiro de 2018.

Rosane Bertamoni  
Pregoeira

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS À MODULAÇÃO/LOTAÇÃO E REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA,**  
*no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei: Art. 18, inciso II, da Lei nº 524/2016 e,*

**CONSIDERANDO** a Lei nº 001/2006 de 06 de Novembro de 2006, Capítulo III, Seção IV, Art. 63 e seus incisos;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, em seu Art. 4, inciso VII, VIII, XII – Art. 5, inciso VIII, X, XI, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;

**CONSIDERANDO** a política do Governo do Município de Guaraí de Garantir o acesso e permanência do aluno nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, bem como, a Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

**CONSIDERANDO** a importância em priorizar o quadro permanente dos profissionais nas unidades escolares, assegurando que os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica sejam o compromisso dos professores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização pedagógica das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios que regulamentem a distribuição dos componentes curriculares no quadro de horários e a lotação de professores nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.738, de 16 de Julho de 2008, que dispõe sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, em especial ao que diz no seu Art. 2º, § 4, que da base para a Lei nº 632 de 04 de Abril de 2016 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Município de Guaraí) em seu Art. 27 e 28;

**CONSIDERANDO** a possibilidades do surgimento de peculiaridades, em que referindo-nos à estes, buscamos não subjugar os efeitos de leis, mas, apresentarmos perante estas, o que diz o **Art. 6 da Constituição federal** (redação dada pela Emenda constitucional nº 90, de 2015), no Art. 205, 206, 208, 209, 210 e 211 da Constituição

Federal; **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990**, Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Art. 4, 53, 54 e 57, neste enfatizamos, digo: Art. 57. O poder público estimulará pesquisas, experiências e novas propostas relativas a calendário, seriação, currículo, metodologia, didática e avaliação, com vistas à inserção de crianças e adolescentes excluídos do ensino fundamental obrigatório. Na **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seus Art. 1 e 2, no Art. 3, enfatizamos o inciso I, VI, VII e VIII; Art. 4 e 5, onde as decisões tomadas sobre a estrutura de modulação do profissional da educação, bem como, da remoção deste de uma Unidade de Ensino para outra, busca jurisprudência para que o Município de Guaraí, não incorra no que diz o Art. 5, § 4, quando diz: Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade. Amparamo-nos também em seu Art. 8, § 2, quando diz: Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei. Nos Art. 11, 12, 13 e 14, onde enfatizamos, cito: Art 14, no que se refere: Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: incisos I e II. No Art 23, § 2; Art 24, inciso I; Art 25, neste destacamos: Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento. Bem como, no que diz seu **Parágrafo único**. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo. No que diz respeito à educação rural, apegamo-nos do Art. 28 desta lei.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de normatizar o Calendário Escolar para o início e término do ano letivo para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam as etapas: Educação Infantil e o Ensino Fundamental, garantindo ao educando o atendimento no que diz respeito aos 200 dias letivos. Assim como, levando em conta a dotação orçamentária e o cumprir com os índices de despesas com folha de pagamento definidas pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 22.

**RESOLVE:****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A lotação e a remoção de Servidor Público lotado em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Guaraí, obedecem aos procedimentos contidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Define-se o quantitativo de Servidores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraí em conformidade com o quadro de necessidades das Unidades de Ensino, seguindo critérios de lotação qualitativa funcional, tomando como base:

- I – A formação para investidura no cargo;
- II – A necessidade específica do profissional;
- III – Tempo de atuação na Unidade de Ensino;
- IV – Tempo de concurso para investidura no cargo;

§ 1º Com a finalidade de sanar ao máximo os déficits dos profissionais regentes em sala de aula, a lotação nas Unidades de Ensino dar-se-á na seguinte ordem:

- I – Lotação dos professores efetivos para a função de docência (regência de sala);
- II – Lotação de professores efetivos para a função de cuidadoras e/ou auxiliares de sala (Nos casos amparados por Lei e/ou laudos médicos e nos casos cabíveis de readaptação);
- III – Lotação de professores efetivos para a função do Setor Pedagógico;
- IV – Lotação dos demais servidores efetivos nas funções do Setor Administrativo;

**Parágrafo único:** a lotação de professores efetivos nas funções II, ocorrerá somente depois de suprida às necessidades de docentes na função de regência de sala. Para a função III, ocorrerá



somente depois de suprida às necessidades da função II. Para a função IV, ocorrerá somente depois de suprida às necessidades da função III, do artigo 2º, § 1º.

§ 2º Excetuam-se às regras do Artigo 2º, incisos II, III e IV aos professores efetivos que, se encontram em Remanejamento de Função, nos seguintes casos: devidamente autorizados pela Junta Médica Oficial do Município e servidores que supram as necessidades das funções do Setor Pedagógico e administrativos das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Sendo concluída a lotação dos professores efetivos, e detectado a existência de déficit, será realizada a lotação dos servidores contratados temporariamente, para suprir, exclusivamente, déficit de docência, devendo ser observado a legislação específica para cada tipo de contrato, sendo condição indispensável para a contratação, a autorização do Chefe do Executivo, bem como, do Titular da Pasta.

**Parágrafo único:** a realização de contrato para cobrir o déficit de docente, ocorrerá somente em caso de não haver profissional aprovado em concurso público em vigência. Para os demais cargos em déficit nas Unidades Escolares, que não houver profissional aprovado em concurso público em vigência, poder-se-á ocorrer a contratação de profissionais em observância o que rege a legislação de ritos contratuais.

Art. 4º A carga horária docente será distribuída, conforme a Lei nº 11.738, de 16 de Julho de 2008, que dispõe sobre o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da educação básica, em seu Art. 2º, § 4.

§ 1º – 13 (treze) horas para o efetivo trabalho em sala de aula, com 7 (sete) horas para realização de planejamento e livre docência, dividida preferencialmente em 50% (03:30min) para o planejamento e 50% (03:30min) para livre docência, com isto, temos às 20 horas de trabalho do profissional docente;

I – caso haja a necessidade de organização do horário de aula, poder-se-á alterar à porcentagem entre tempo de planejamento e de livre docência, desde que, o quantitativo das horas destinada ao planejamento seja maior do que o quantitativo da livre docência.

§ 2º – 27 (vinte e sete) horas para o efetivo trabalho em sala de aula, com 13 (treze) horas para realização de planejamento e livre docência, dividida preferencialmente em 50% (06:30min) para o planejamento e 50% (06:30min) para livre docência, com isto, temos às 40 horas de trabalho do profissional docente;

I – caso haja a necessidade de organização do horário de aula, poder-se-á alterar a porcentagem entre tempo de planejamento e de livre docência, desde que, o quantitativo das horas destinadas ao planejamento seja maior do que o quantitativo da livre docência.

§ 3º – as escolas de Tempo Integral adequarão a sua carga horária, de forma que, cada profissional docente, consiga cumprir com sua carga horária semanal, dentro do período de trabalho previsto para o funcionamento semanal da etapa, bem como, possa desenvolver seu planejamento e livre docência.

**Parágrafo único:** o professor, como ator principal do processo educativo, desenvolver-se-á em conjunto com seus pares a sua função docente, com base na Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, no que expressa os Arts. 13 e 14 desta lei.

Art. 5º O período destinado às horas atividades, tem sua execução em 1/3 (um terço) da jornada docente, com a execução desta, tal como estipulada no § 4º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008, assim como, está previsto no art. 67, inciso V da LDB:

Art. 67, inciso V, da Lei nº 9.394/1996 LDB, os sistemas de ensino promoverão a valorização dos Profissionais do Magistério, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

§ 2º - Em relação às horas atividades, buscou-se para redação nesta normativa, a conformidade com o Parecer CNE/CEB Nº: 18/2012,

aprovado em 02/10/2012, que em seu texto, observa que o período que deve ser reservado dentro da jornada de trabalho para horas atividades é para:

I - **Estudo:** investir na formação contínua, graduação para quem tem nível médio, pós-graduação para quem é graduado, mestrado, doutorado incluindo os cursos de curta duração que permitirão a carreira horizontal;

II – **Planejamento:** planejar as aulas, da melhor forma possível, o que é fundamental para efetividade do ensino;

III – **Avaliação:** corrigir provas, redações, etc.

**Parágrafo único:** no tocante a Avaliação (**grifo nosso**), citamos: o avaliar das competências e das habilidades dos educandos.

Art. 6º - Os critérios para formação na prática escolar, hora atividade (Planejamento e Livre docência) dos profissionais da educação modulados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Guaraí, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fica assim proposto:

I- O tempo reservado para hora atividade não será de benefício profissional e estará voltado exclusivamente pra melhoria da qualidade do ensino, neste caso o maior beneficiado será o aluno, centro das atenções na totalidade formativa e educativa;

§ 1º - Para os Profissionais do Magistério com carga horária de 40 horas semanais, a hora atividade atende-se aos seguintes critérios:

I. Seis horas e trinta minutos - (6h30) Ações de pesquisa em busca do conhecimento teórico e prático, atividades que auxiliem o bom desempenho da função docente e outras ações conforme a necessidade escolar (Livre Docência);

II. Seis horas e trinta minutos -(6h30) Envolvimento em projetos e atividades pedagógicas autossustentáveis e disciplinares da Unidade de Escolar que deverão ser desenvolvidas dentro da instituição de ensino.

§2º- Nas seis horas e trinta minutos de hora atividades, desenvolvidas dentro da instituição estão incluídas as ações que envolvem:

I. Participação em reuniões pedagógicas das Unidades Escolar; Centro Municipal de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II. Atendimento Individualizado ao aluno matriculado na escola conforme a sua necessidade, independente do ano de estudo;

III. Participação nos projetos pedagógicos, auto sustentáveis, disciplinares e das ações dirigidas da escola, conforme o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

IV. Atendimento às famílias na Unidade Escolar e através de visitas domiciliares;

V. Atendimento a qualquer solicitação da Equipe Diretiva que venha contribuir para o bom andamento da Unidade Escolar e especialmente para melhorias no processo ensino aprendizagem.

VI. Preenchimento de diários de classe, elaboração de planos de aula, projetos de intervenção e confecção de materiais didáticos.

**Parágrafo único:** para os profissionais com carga horária de 20 horas semanais, a hora atividade está distribuída conforme os parâmetros já apresentados nos incisos anteriores reduzidos pela metade do tempo.

## CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE

Art 7º - Para execução de atividades extraclasse, dever-se-á observar as seguintes orientações:

§ 1º - As Atividades Extraclasse podem ser vistas dentro de variadas abordagens, podendo ser conceituada como uma ação que: apoiam e complementam o processo de ensino e aprendizagem desenvolvidos em sala de aula, ampliando, para o aprendiz, as possibilidades de aprofundamento, reflexão e investigação de temas previamente selecionados do rol de conteúdos da matriz curricular



prevista para cada etapa do ensino. Não obstante essas atividades serem realizadas em momento diferenciado da aula, seus resultados serão apresentados e discutidos em sala de aula. Na sua execução fazer-se-á necessário:

I. Selecionar atividade extraclasse que permitam aos educandos, em grupo ou individualmente o aprofundamento, a reflexão e a investigação dos temas/conteúdos estudados em sala de aula e/ou que sejam de interesse e de relevância para a formação do aprendiz enquanto cidadão;

II. Desenvolver uma ação didática mais dinâmica, por meio da ampliação dos “espaços educativos” oferecidos pela Unidade Escolar, Bairro, Espaços de uso coletivo, entre outros desde que venha a fortalecer o ensino, a aprendizagem e o saber para cidadania;

III. Permitir que o educando se motive para realizar estudos mais criativos, para responder às indagações e dúvidas decorrentes do estudo realizado em Sala de Aula, de forma a correlacionar teoria e prática.

#### § 2º - Benefício das atividades extraclasse.

I. As atividades extraclasse podem ser educativas, culturais ou esportivas e têm como principal objetivo o complemento do trabalho realizado em Sala de Aula. Oferecendo ao aluno a possibilidade de vivenciar, na prática, muitos conceitos apresentados em classe, melhorando o seu desempenho de forma geral;

#### § 3º - Implementando as atividades extraclasse na escola.

I. Para implementar a proposta de atividade extraclasse na escola, fazer-se-á necessário um planejamento metódico, que tenha objetivos claros e seja adequado ao público que será atendido e ao projeto escolar (PPP). Diretrizes como: custo-benefício, viabilidade, divulgação, inscrições, saída e retorno da escola precisam ser definidos, para que tudo saia conforme o esperado;

II. Após a realização da atividade extraclasse, as diretrizes determinadas devem ser reavaliadas, para que a atividade possa ou não ser reinserida no cronograma do ano seguinte.

III. O aprendizado precisa ir além da escola e da lição de casa. Portanto, cabe ao educador criar algumas estratégias que farão a diferença na vida do estudante. Os conteúdos ministrados em sala de aula precisam se consolidar na mente dos alunos para que a aprendizagem seja contínua;

a) Pesquisas que envolvam análise: para evitar que os alunos fiquem reféns de fontes específicas em livros ou em uma busca na Internet, de forma a promover o confronto de informações entre mais de uma fonte. Onde a sugestão de temas, a determinação do formato da pesquisa e a indicação de autores para leitura promoverá uma nova forma de ver a informação, tendo em vista o confrontar de idéias fazendo com que consiga analisar a forma de pensar de cada um e, assim, chegar a uma conclusão;

b) Atividades que promovam o debate: aflorar nos educandos o sentimento de coletividade, promovendo momentos de reflexão e reconstrução de conceitos com base no que os alunos pensam sobre um determinado tema. Sempre que for possível e estiver dentro da sua proposta educacional, incite o debate e valorize a opinião de cada aluno. Após todos se manifestarem, promova uma construção coletiva da revisão conceitual coletiva, fazendo com que o aluno sintam-se sujeito ativo em relação ao seu posicionamento enquanto aprendizes;

c) Associação dos temas estudados à realidade da região: quando o conceito apresentado está associado à realidade da sua comunidade ou cidade, o aluno enxerga com mais facilidade a aplicação em seu cotidiano. Erros de ortografia podem ser procurados em placas de propaganda pelas ruas, a matemática pode ser associada às taxas do banco dos pais de cada aluno ou a ciência pode ser estudada a partir da composição dos alimentos vendidos na cantina;

d) É importante incentivar a participação da família: Pais e responsáveis devem ser orientados acerca da importância do estar junto à escola nos projetos e ações extraclasse, pois eles são os exemplos diários dos estudantes. Cabe também à família participar em regime de parceria com a escola nas exposições, debates e visitas e locais onde possam contribuir com o apoio ao aprendiz no adquirir o seu conhecimento sobre o que estudou e aprender coisas novas.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES SOBRE LOTAÇÃO

Art. 8º - A lotação inicial para as funções do setor pedagógico, setor administrativo-financeiro e regência de sala de aula faz-se, exclusivamente, com servidores efetivos.

Art. 9º - É vedado às Unidades Escolares, através do Diretor da Unidade, lotar servidor sem vínculo empregatício com esta Pasta, bem como, lotar servidores fora de seu cargo, com a finalidade de suprir déficit, salvo os casos autorizados pelo gestor da pasta em conformidade com legislação específica para a demanda.

Art. 10º - Poderá ser lotado nas funções de Secretário Escolar, Assistente Administrativo, Coordenador de Apoio, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, profissionais efetivos com formação compatíveis à realização das funções exigidas pelo cargo.

§ 1º Em casos em que haja lotação de profissionais que se encontram em Remanejamento de Função (Processo de Readaptação), devidamente autorizado pela Junta Médica Oficial do Município, deverá ser analisado as especificidades da função.

§ 2º A função de Auxiliar de Sala, em não havendo profissional efetivo com formação em Nível Superior em Pedagogia, ou Normal Superior, ou Curso de Licenciatura, ou Curso de Bacharel (com complementação de curso na área educacional para atuação em sala de aula), poderá a vaga ser preenchida por servidor efetivo detentor de cargo de Nível Médio completo, bem como, por servidores que se encontram em Remanejamento de Função (Processo de Readaptação), devidamente autorizado pela Junta Médica Oficial do Município;

Art. 11º - As Unidades Escolares deverão proceder à lotação dos professores em conformidade com sua área de formação, ressalvados os casos em que o professor tenha habilidade com outra área distinta a sua formação.

Art. 12º - Para ser lotado na docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o professor deve possuir formação em Nível Médio, na modalidade Normal; Nível Superior na Modalidade Normal Superior ou Pedagogia, com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou curso de formação que respalde sua atuação profissional nesta modalidade de ensino, ressalvadas as situações garantidas pela lei, no que versa sobre os profissionais da Educação Indígena.

§ 1º Os docentes que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade regular e integral, dentro de sua formação ou habilidade/aptidões docentes, poderá completar sua carga horária com aulas nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou vice-versa de forma a não ultrapassar o quantitativo de 180h mensais. A complementação da carga horária destes professores poderá ocorrer nas disciplinas de: Artes e Ensino Religioso, preferencialmente em sua unidade de lotação ou em outra unidade que não haja profissional efetivo habilitado.

Art. 13º - Poder-se-á realizar a lotação de profissionais efetivos na docência dos Anos Finais do Ensino Fundamental, o professor que possuir Nível Médio na modalidade Normal; Nível Superior, com formação em Normal Superior ou Pedagogia; Nível Superior, com formação em Curso de Licenciatura ou Bacharelado com complementação pedagógica específica para atuar nas áreas de conhecimento, a seguir:

a) Ciências Humanas - História, Geografia e Ensino Religioso;

b) Linguagens e Códigos – Língua Portuguesa, Literatura, Artes e Educação Física;

c) Ciências da Natureza – Ciências;

d) Matemática - Matemática.

e) Parte Diversificada: Língua Estrangeira Moderna, Produção Rural Familiar, Sistema de Cultivo, Artesanato, Estudo Dirigido e Experiência Matemática.

**Parágrafo único:** para a disciplina de Educação Física, poderá ser lotado o profissional formado em pedagogia nas séries iniciais ou finais do ensino fundamental, caso não haja um profissional formado na área no quadro de efetivo da unidade de ensino, ao qual não havendo este profissional exclusivo na referida unidade, poder-se-á, buscar um



profissional de outra unidade de ensino da rede municipal, de forma que este possa completar sua carga horária.

Art. 14º - A lotação do professor nas séries finais do ensino fundamental deve ser garantida, sempre que possível, o maior número de aulas na mesma disciplina, preferencialmente em uma única unidade escolar.

Art. 15º - A oferta do ensino nos períodos matutino e vespertino, terão:

I – na modalidade regular, por período terá no máximo 20 aulas de 60 minutos cada, semanais;

II – na modalidade integral 30 aulas de 60 minutos cada, semanais;

**Parágrafo único:** o horário de planejamento (hora atividade), deverá se possível, ser organizado de forma que contemple o máximo de professores facilitando para o Coordenador Pedagógico a realização do acompanhamento no momento do planejamento. Sendo o Planejamento feito preferencialmente na unidade escolar, tendo este profissional sempre que por ele solicitado, contará com a presença do coordenador pedagógico no seu horário de planejamento. Ressaltamos que, segundo a necessidade do Gestor, os professores e demais servidores da escola, poderá ainda, ser convocado excepcionalmente pelo Gestor Escolar da Unidade Escolar para participar de reuniões, eventos de caráter pedagógico e formação continuada. Em hipótese alguma o professor poderá ter outro vínculo empregatício durante o período destinado ao planejamento e a livre docência.

Art 16º - Ao professor na função de Orientador Educacional na escola, destacamos que:

I. Para investidura na função, o professor deve atender ao que diz o Decreto nº 72.846, de 26 de setembro de 1973, Regulamentada a Lei nº 5.564, de 21 de dezembro de 1968, que prevê sobre o Exercício da Profissão de Orientador Educacional;

II. É o profissional que desenvolve suas ações com foco no zelar pela formação dos alunos como cidadãos, ajudando os professores a compreender os comportamentos das crianças e cuidando das relações com a comunidade. Sendo membro participante da equipe gestora, ao lado do diretor e do coordenador pedagógico. Ele é o principal responsável pelo desenvolvimento pessoal de cada aluno, dando suporte a sua formação como cidadão, à reflexão sobre valores morais e éticos e à resolução de conflitos.

III. Ao lado do professor, esse profissional zela pelo processo de aprendizagem e formação dos estudantes por meio do auxílio ao docente na compreensão do comportamento das crianças. Ou seja: enquanto o professor se ocupa em cumprir o currículo disciplinar, o orientador educacional se preocupa com os conteúdos atitudinais, o chamado currículo oculto. Nele, entram aspectos que as crianças aprendem na escola de forma não explícita: valores e a construção de relações interpessoais.

IV. São atribuições privativas do Orientador Educacional:

a) Planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviço de Orientação Educacional em nível de:

- 1 - Escola;
- 2 - Comunidade.

b) Planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviço de Orientação Educacional dos órgãos do Serviço Público Federal, Municipal e Autárquico; das Sociedades de Economia Mista Empresas Estatais, Paraestatais e Privadas.

c) Coordenar a orientação vocacional do educando, incorporando-o ao processo educativo global.

d) Coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando.

e) Coordenar o processo de informação educacional e profissional com vista à orientação vocacional.

f) Sistematizar o processo de intercâmbio das informações

necessárias ao conhecimento global do educando.

g) Sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial.

h) Coordenar o acompanhamento pós-escolar.

i) Ministras disciplinas de Teoria e Prática da Orientação Educacional, satisfeitas as exigências da legislação específicas do ensino.

j) Supervisionar estágios na área da Orientação Educacional.

l) Emitir pareceres sobre matéria concernente à Orientação Educacional.

v. Compete, ainda, ao Orientador Educacional as seguintes atribuições:

a) Participar no processo de identificação das características básicas da comunidade;

b) Participar no processo de caracterização da clientela escolar;

c) Participar no processo de elaboração do currículo pleno da escola;

d) Participar na composição caracterização e acompanhamento de turmas e grupos;

e) Participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos;

f) Participar do processo de encaminhamento dos alunos estagiários;

g) Participar no processo de integração escola-família-comunidade;

h) Realizar estudos e pesquisas na área da Orientação Educacional.

**Parágrafo único:** Para conseguir realizar seu trabalho, o profissional que ocupa esse cargo não pode ficar o tempo inteiro em sua sala, apenas recebendo alunos expulsos da aula ou que desrespeitaram um colega ou um professor. Ele só consegue saber o que está acontecendo na escola, entender quais são os comportamentos das crianças e propor encaminhamentos adequados quando circula pelos espaços e convive com os estudantes.

Art. 17º - Ao professor será garantida a lotação de até 40 horas, em consonância com o concurso público mediante existência de vaga nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraí, desde que não interfira na realização e desempenho do profissional ao desenvolver o efetivo trabalho em conformidade com o cumprimento das horas semanais.

Art. 18º - Os professores efetivos lotados como excedentes nas unidades de ensino, serão lotados em sala de aula, caso a Unidade Escolar não conte com déficit para proceder com a lotação do servidor, o mesmo será removido para outra unidade de ensino, no mesmo município, para substituição de outro professor afastado em decorrência da concessão de Licença Médica ou Remanejamento de Função.

Art. 19º - O professor lotado em Sala de Recurso Multifuncional terá a carga horária de 20 horas semanais por turno, com 13 horas de efetivo trabalho em sala de aula, sendo: 03:30 horas para planejamento na escola e 03:30 horas para livre docência, havendo demanda admitir-se-á modulação de até 40 horas semanais do profissional em Sala de Recurso Multifuncional com distribuição de carga horária nos termos do Art. 4º.

**Parágrafo único:** preferencialmente, deverá ser lotado em Sala de Recurso Multifuncional professor efetivo, com formação em Pedagogia ou Normal Superior, com curso na área de Educação Especial.

Art. 20º Para ser lotado como Intérprete de Libras o Professor deverá ter diploma em nível superior em qualquer área da educação,



bem como, apresentar um dos requisitos abaixo:

I - Cursos específicos ministrados por instituição reconhecida com no mínimo 120 h;

II - Aprovação no Exame de Proficiência para Interpretação em LIBRAS do MEC (PROLIBRAS);

III - Pós-graduação Lato Sensu em Língua Brasileira de Sinais.

**Parágrafo Único:** Caso não haja profissional em nível superior para atender a necessidade da escola, poderá ser lotado um profissional em nível médio, desde que este, apresente comprovação documental e experiência com a língua de sinais. Não havendo comprovação documental da formação do intérprete, a Coordenação Pedagógica do Ensino Especial, providenciará uma equipe de análise dos conhecimentos do intérprete, sendo comprovada a habilidade, a Coordenação emitirá uma Declaração atestando a capacidade do intérprete para assumir a função de Professor Intérprete em Caráter Especial;

Art. 21° - O Professor Intérprete de Libras deverá permanecer na mesma escola, enquanto houver alunos com necessidades que dependa da atenção do profissional, caso contrário, os Professores deverão ser redistribuídos para outra unidade escolar no mesmo município.

Art. 22° - Os professores Remanejados de Função pela Junta Médica Oficial do Município de Guaraí, poderão permanecer lotados no quadro da educação municipal, desde que, haja possibilidade de aproveitamento funcional, prestando serviços em funções em conformidade com as especificações médicas mediante apresentação de Laudo Médico descritivo, devidamente autorizado pela Junta Médica Oficial do Município de Guaraí.

**Parágrafo único:** caso o profissional em remanejamento de função pela Junta Médica Oficial do Município, seja impossibilitado ou não se enquadre em nenhuma das necessidades do quadro da educação municipal, e este, podendo ser aproveitado de acordo com as recomendações do parecer da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 23° - Para lotação de servidores deverão ser observadas, além das normas contidas nesta Instrução Normativa, as normas que se referem ao perfil/atribuições adequados ao exercício de cada função.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE REMOÇÃO

Art. 24° - As remoções, a pedido, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, ocorrerão mediante a existência de vaga na área de formação do servidor e no início de cada semestre letivo.

**Parágrafo único:** Excetuam-se do período mencionado neste artigo, as remoções por necessidade organizacional das unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação; as remoções por motivo de saúde do servidor, do cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste em seu assentamento funcional, desde que comprovado pela Junta Médica Oficial do Município de Guaraí.

Art. 25° - Havendo solicitações de remoção de uma unidade para outra, em número maior que as vagas existentes no município pleiteado, ou unidade escolar, no caso de remoção dentro do mesmo município, têm preferência o servidor que atender aos seguintes critérios:

- I - ser efetivo;
- II - ter disponibilidade para assumir maior carga horária nos turnos em que a unidade escolar necessitar;
- III - ter maior tempo de serviço no cargo;
- IV - ter menor número de faltas injustificadas;
- V - ter, no caso de remoção dentro do mesmo município, residência mais próxima da unidade escolar para a qual foi solicitada a remoção.

Art. 26° - O servidor deverá aguardar o resultado da solicitação de remoção em exercício na sua lotação de origem, ficando sujeito à ocorrência de faltas, caso não frequente normalmente sua lotação de origem, no período de verificação do trâmite de remoção.

Art. 27° - Se deferido o pedido de remoção, a lotação do servidor em seu novo local de trabalho deve obedecer aos mesmos critérios de

lotação, definidos no Capítulo II desta Instrução Normativa.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28° - As Unidades de Ensino ligadas ao Sistema Municipal de Ensino que não cumprir a norma estabelecida, nesta normativa, incorrerá na forma da Lei o que diz o Capítulo V, Seção I, Art. 41 da Lei Nº 632 de 04/04/2017, bem como, o que reza a **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**, em seu Art. 5, § 4; a Lei Nº 533/2014, a Lei Nº 442/2013, a Lei Nº 632/2016, a Lei Nº 11.738/2008 e todas as outras Leis mencionadas no corpo desta normativa.

**Parágrafo único:** Fica o quadro de lotação e demais orientações em vigor conforme os Anexos I e II desta normativa.

Art. 29° - É de responsabilidade do Diretor de Unidade de Ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura qualquer prejuízo causado ao servidor em decorrência de omissão de quaisquer informações necessárias para manutenção do Sistema de Modulação atualizado.

Art. 30° - O servidor que, no desempenho do cargo ou função, agir em descumprimento com as normas contidas nesta Instrução Normativa responde civil e administrativamente.

Art. 31° Revogam-se:

I – todas as autorizações especiais de lotação, concedidas nos anos letivos anteriores;

II – o informativo para os critérios de lotação quantitativa de Pessoal – Unidades Escolares.

Art. 32° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua assinatura.

**SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 1350/2017



**ANEXO I**  
**ANEXO I À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**  
**CRITÉRIOS PARA LOTAÇÃO QUANTITATIVA DE PESSOAL - UNIDADES ESCOLARES**

CRITÉRIOS PARA LOTAÇÃO QUANTITATIVA DE PESSOAL - UNIDADES ESCOLARES						
MODELO DE QUADRO DE PESSOAL	I	II	III	IV	V	VI
	de 516 a 615 alunos	de 396 a 515 alunos	de 296 a 395 alunos	de 196 a 295 alunos	de 101 a 195 alunos	até 100 alunos
<b>SETOR PEDAGÓGICO</b>						
Diretor de Unidade Escolar	40	40h	40h	40h	40h	40h
**Coordenador Pedagógico	80h	80h	60h	60h	40h	40h
**Coordenador de Apoio	40h	40h	40h	40h		
**Orientador Educacional	40h	40h	40h			
<b>SETOR ADMINISTRATIVO</b>						
Secretário Escolar	40h	40h	40h	40h	40h	
Assistente Administrativo	40h	40h	40h	40h		
*Auxiliar de Serviços Gerais/Porteira	1 para cada 7 dependências utilizadas					
*Merendeira	1 p/ cada 150 alunos	1				
*Merendeira - Escola de Tempo Integral	1 p/ cada 100 alunos	1				
Vigia Noturno	3	3	3	3	3	2
<b>DOCENTE</b>						
Professor Regente de Turmas	1 por turma					
Professor Regente de Disciplinas	E s t r u t u r a Curricular	E s t r u t u r a Curricular	E s t r u t u r a Curricular	E s t r u t u r a Curricular	E s t r u t u r a Curricular	E s t r u t u r a Curricular
<b>REGRAS GERAIS E OBSERVAÇÕES:</b>						
1 - A Unidade Escolar que funcionar em mais de um turno terá direito ao número de funcionários necessários para o bom andamento da Unidade de Ensino, de forma a suprir as necessidades da oferta dos serviços educacionais. Qualquer alteração na estratégia de lotação deverá ser submetida ao responsável da pasta, para que veja as reais necessidades, a dotação orçamentária e o que diz a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.						
2 - As funções de Coordenador Pedagógico deverão ser preenchidas por professor que possuir disponibilidade de 40 horas semanais, salvo as unidades de ensino que ofertarem vagas de 20h semanais, levando em conta o número mínimo de alunos. Qualquer alteração na estratégia de lotação deverá ser submetida ao responsável da pasta, para que veja as reais necessidades, a dotação orçamentária e o que diz a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.						
3- A definição do Modelo de cada Unidade Escolar será definido com base no número de alunos matriculados e frequentes no mês de novembro do ano anterior, conforme o SIGE/ESCOLA.						
4 - A Unidade Escolar que apresentar um acréscimo superior a 100 alunos, de um ano para outro, terá o seu modelo alterado para o nível seguinte, passando a ser enquadrada de acordo com seu número de alunos matriculados.						
5 - A Unidade Escolar que apresentar redução de 100 alunos, de um ano para outro, terá o seu modelo alterado para o nível anterior, passando a ser enquadrada de acordo com seu número de alunos matriculados.						
6 – Caso haja redução do número alunos no ano em curso, isso implicará na redução de número de servidor na função de Orientador Educacional, proporcionalmente também poderá ocorrer a redução no numero de Coordenações e demais servidores da unidade escolar.						
(*) O número de Merendeiras e Auxiliares de Serviços Gerais poderá ser alterado mediante observação da necessidade da Unidade Escolar e da oferta com qualidade dos serviços de apoio ao fazer educacional.						
(*), (**) Qualquer alteração na estratégia de lotação deverá ser submetida ao responsável da pasta, para que veja as reais necessidades, a dotação orçamentaria e o que diz a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Está normativa pode ser revista, caso seja necessária a sua adequação às leis vigentes e/ou dotação orçamentária disponível no Fundo Municipal de Educação de Guarai.						
<b>A ESCALA DE TRABALHO DOS SERVIDORES NA FUNÇÃO DE VIGIA NOTURNO SERÁ DISTRIBUÍDA, CONFORME QUADRO ABAIXO:</b>						

VIGIAS NOTURNOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB. DIA	SAB. NOITE	DOM. DIA	DOM. NOITE
A	X			X			X		
B		X			X			X	
C			X			X			X
<b>HORÁRIOS DOS SERVIÇOS DOS VIGIAS NOTURNOS:</b>									
De segunda à sexta - Noturno: das 18h às 07h									
Sábado, domingo e feriados - Diurno: das 7h às 18h									
Sábado, domingo e feriados - Noturno: das 18h às 07h									

## ANEXO II

### À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017. JORNADA DE TRABALHO

Composição da Jornada de Trabalho dos professores, segundo a Lei nº 11.738/2008, no que aponta a forma de ser realizada em todos os sistemas e redes de ensino aplicando-se a seguinte tabela:

Duração total da jornada	Interação com estudantes	Hora atividade
40	26,66 (*)	13,33
39	26,00	13,00
38	25,33	12,66
37	24,66	12,33
36	24,00	12,00
35	23,33	11,66
34	22,66	11,33
33	22,00	11,00
32	21,33	10,66
31	20,66	10,33
30	20,00	10,00
29	19,33	9,66
28	18,66	9,33
27	18,00	9,00
26	17,33	8,66
25	16,66	8,33
24	16,00	8,00
23	15,33	7,66
22	14,66	7,33
21	14,00	7,00
20	13,33	6,66
19	12,66	6,33
18	12,00	6,00
17	11,33	5,66
16	10,66	5,33
15	10,00	5,00
14	9,33	4,66
13	8,66	4,33
12	8,00	4,00

(\*) Observa-se que são 26,66 unidades, de acordo com a duração definida pelo sistema ou rede de ensino (60 minutos, 50 minutos, 45 minutos ou qualquer outra que se o sistema ou rede tenha decidido).

Será adotado o princípio de arredondamento das horas aulas em sala e horas atividades, na seguinte visão:

- 26,66 h – adotado arredondamento para cima = 27 h
- 13,33h – adotado arredondamento para baixo = 13 h